LEI MUNICIPAL Nº 4.601

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.906, de 14 de setembro de 1989, que autorizou a celebração de Convênio com a Fundação da Universidade de Passo Fundo e dá outras providências.

VALERIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.906, de 14 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para funcionamento do CAMPUS UNIVERSIT°RIO da Universidade de Passo Fundo, instalado nesta cidade, o Município de Carazinho devera contribuir com um percentual de 1% (um por cento) do seu orçamento, cuja verba, nos percentuais abaixo discriminados, se destinara:

a) 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) à Universidade de Passo Fundo, para cobertura da administração do CAMPUS de Carazinho;

b) 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) ao CAMPUS de Carazinho, para despesas de sua manutenção e/ou ampliação;

c) 33,33% (trinta e três, virgula trinta e três por cento) para auxilio de bolsas de estudos para alunos carentes, vinculados ao CAMPUS de Carazinho e à Universidade de Passo Fundo, cuja situação carencial será apurada por comissão constituída por representante do Poder Executivo, da Direção do CAMPUS e do corpo discente, tomando decisão da escolha mediante processo escrito e fundamentado.

Art. 3º - Para os devidos efeitos, a representação legal da Universidade de Passo Fundo neste Município, passa a denominar-se CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO", Sede de Carazinho.

Art. 4º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 4.413, de 28 de junho de 1993 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS REUNIÕES, em 09 de maio de 1994.

VEREADOR VALERIANO DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR HERMENEGILDO LINK DA CRUZ
Secretário